

Ebury Bank

Política de Responsabilidade Social, Ambiental
e Climática (PRSAC)

3ª versão



1 Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer a estrutura de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para gestão destes riscos, nos termos da Resolução CMN n.º 4.945, de 15 de setembro de 2021 (“Política” ou “PRSAC”).

2 Abrangência

Este documento aplica-se ao Ebury Bank e deve ser observado por todos os colaboradores e partes interessadas, sendo clientes, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Instituição.

3 Base Legal

- Resolução CMN n.º 4.945, de 15 de setembro de 2021, com suas alterações;
- Resolução CMN n.º 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, com suas alterações;
- Resolução BCB n.º 151, de 06 de outubro de 2021, com suas alterações.

4 ESG

O conceito de ESG (*Environment Social and Governance*), refere-se ao compromisso que as instituições possuem com questões relacionadas a meio ambiente (clima), social (diversidade e inclusão) e de governança (aspectos de remuneração dos executivos e ética na atuação empresarial). O gerenciamento e as execuções na prática sobre este tema são realizados por todas as unidades das instituições no intuito de obter um programa de sustentabilidade eficaz a longo prazo, pautadas em bases sólidas de integridade através de uma agenda de impacto positivo e sempre engajado na transformação contínua da sociedade. Dentre as ações já praticadas pelo Ebury Bank, destacamos:

- O estímulo de um ambiente diverso e transparente, como métrica realizamos pesquisas internas e estamos sempre atentos a quaisquer sugestões compartilhadas pelos nossos colaboradores;
- A realização de campanhas internas periódicas de incentivo do bem-estar e saúde;
- A realização de campanhas internas com os fins de doação de agasalhos e cestas de alimentos a instituições e, a depender do resultado operacional da Instituição (lucro), via leis de incentivo, oferecer apoio financeiro a projetos sociais voltados às crianças, aos adolescentes e idosos e a eventos de importância cultural, social, ambiental e climático;
- A prática de valores alinhados com o Código de Conduta e Ética, refletindo os princípios da ESG com a consolidação das diretrizes corporativas, fortalecimento da cultura ética, regras das relações interpessoais e preservação dos recursos naturais;
- A realização de análises criteriosas em possíveis clientes atuantes em áreas que possam apresentar potencial risco social, ambiental e/ou climático;
- A conscientização do gerenciamento de riscos buscando na prática de nossas atividades minimizarmos nossos impactos operacionais que possam afetar nossas operações;
- O dever de conformidade com o arcabouço de normativo que compõe a legislação ambiental vigente, refletindo em medidas efetivas sociais e ambientais na implantação de Políticas, processos e estratégias na instituição;
- Comunicados periódicos enviado a todos os colaboradores com intuito da conscientização sobre o tema de ESG;
- Comunicados periódicos enviado a todos os colaboradores sobre ações que possam impactar negativamente no meio ambiente, e conseqüentemente nas mudanças climáticas, como desperdício de

água, consumo desnecessário de energia elétrica, falta da prática de coleta seletiva e de reciclagem, escolha de produtos e de empresas que não contribuem positivamente com o meio ambiente e outros.

5 Detalhamento

A ética profissional, o compromisso social, a responsabilidade com o meio ambiente e o clima, orientam o comportamento do Ebury Bank, além do estrito cumprimento da legislação e da regulamentação, dos documentos corporativos internos, assim como, do código de conduta da Instituição.

Para garantir relações institucionais sustentáveis, devemos ainda observar as oscilações do mercado, as prioridades dos parceiros de negócios, o ambiente regulatório, o apetite para liderar e investir, além dos desafios constantes para a execução e perspectivas de crescimento a longo prazo.

Neste contexto, buscamos acompanhar os processos de transformação da sociedade, atualizando periodicamente nossas práticas e métodos, também no que diz respeito aos impactos ambientais e climáticos que porventura nossa atividade possa ocasionar, seja direta ou indiretamente.

Entende-se, ser essencial a construção de uma sociedade justa, com o desenvolvimento econômico contínuo aliado à conservação do meio ambiente.

O Ebury Bank promove internamente orientações cabíveis ao contexto social, ambiental e climático, para que as ações internas sejam executadas com responsabilidade, ética e intenção de resguardar e proteger o próprio Ebury Bank e a comunidade.

A Instituição adota uma postura transparente sobre as informações divulgadas, orientadas e disseminadas, seja no âmbito interno ou externo com as partes interessadas. Internamente, as áreas que compõem o Ebury Bank desempenham um papel crucial na cultura de respeito e igualdade entre colaboradores e parceiros. A Instituição mantém cautela sobre a captura de clientes e fornecedores tratando de questões sensíveis relacionadas a atividades restritas e proibidas.

A Instituição repudia qualquer ato de abuso e/ou assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual, ações prejudiciais ao meio ambiente e que possam acarretar mudanças climáticas negativas.

A missão do Ebury Bank é oferecer os melhores serviços e produtos do mundo aos brasileiros e o melhor do Brasil ao mundo, permitindo que a sociedade possa participar ativamente no mercado de compras e vendas internacional, desempenhando um papel inclusivo na sociedade.

Ainda, considera-se:

- A jornada de câmbio digital ofertada a corretoras estrangeiras que democratiza o acesso de clientes que tenham interesse em internacionalizar o patrimônio investido, excluindo a dificuldade cambial e entregando uma solução integrada, melhorando assim a experiência tanto das corretoras quanto dos clientes;
- A oferta de transferências internacionais possibilita que recursos sejam transferidos entre contas nacionais e estrangeiras, de forma rápida e segura;
- A jornada de importação e exportação é ofertada principalmente para empresas de porte SMEs (Pequeno e Médio porte), que favorecem o crescimento e a entrega de valor a eles (SMEs), seguida da facilidade do acesso às questões cambiais.

Assim, com o objetivo de fixar as diretrizes necessárias para condução dos negócios em observância à Resolução CMN nº 4.945/2021, foi elaborado o presente documento.

5.1 Atividades Proibidas e Restritas

A área de PLD/CFT e Onboarding, realiza pesquisas para deliberar sobre o início do relacionamento com as contrapartes. Tais pesquisas, a depender da classificação das contrapartes, podem ser denominadas como KYC, KYP, KYS e KYE.

O objeto desta pesquisa é a obtenção da confirmação se as contrapartes estão envolvidas com qualquer infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente. Qualquer indício identificado, que possa contribuir negativamente com os aspectos sociais, ambientais e climáticos, as contrapartes poderão ser recusadas.

Todos os processos realizados para as contrapartes são documentados e constam nos planos de trabalhos das áreas de Risco Operacional e Controles Internos e Auditoria Interna.

5.2 Setores/Atividades Proibidas

As atividades incluídas na "lista de atividades proibidas" contrariam os princípios e valores do Ebury Bank, razão pela qual as empresas que desenvolvam atividades nas condições previstas na lista abaixo serão reprovadas.

Caso alguma empresa, após a aprovação do cadastro, passe a desenvolver atividades nas condições inerentes à "lista de atividades proibidas", o Ebury Bank tomará as devidas providências. As atividades em questão são as seguintes:

- Atividade ilegal;
- Drogas e entorpecentes ilegais;
- Comércio de armas controversas;;
- Filmes adultos/conteúdo da web e entretenimento;
- Provedores de jogos de azar/cassinos (pagamentos diretos de apostas);
- Atividade de gestão de dívidas;
- Programas de cidadania por investimento;
- Bancos de fachada (Shell Banks);
- Empresas de serviços financeiros não regulamentadas;
- Empresas que, em suas atividades, utilizam trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente; (*)
- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme Portaria nº 2, de 05/12/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos;
- Ocupação ilegal em área de preservação ambiental.

5.3 Setores/Atividades Restritas

As atividades incluídas na lista restrita representam maior potencial de risco social, ambiental e climático, e por esse motivo, os clientes atuantes nesses ramos de atividade serão analisados pela área de PLD/CFT e Onboarding de forma criteriosa. São consideradas atividades restritas:

- Serviço de intermediação financeira, facilitação de pagamento e afins;
- Fabricantes de armas militares e comércio de armas não controversas;
- Óleo de canabidiol (CBD) / óleo de semente de cânhamo, com uma concentração máxima de 0,2% do derivado, tetrahydrocannabinol (THC), quando presente na combinação de medicamentos;
- Criptoativos/tecnologias;
- Negócios de ativos criptográficos (CABs)/Provedores de serviços de ativos virtuais (VASPs);
- Apostas (exposição indireta);
- Ações ao portador;
- Negócios de serviços financeiros (MSBs);

- Pedras preciosas soltas/pedras preciosas brutas;
- Empresas de frete;
- Empresas de logística e gestão de navios;
- Casas de leilão/Leilões online;
- Empresa de factoring.

5.4. Setores da indústria de risco elevado

O Ebury Bank reconhece os riscos inerentes que podem surgir de certas atividades dentro dos setores da indústria abaixo, assim são considerados atividades de risco elevado:

- Instituições de caridade e ONGs;
- Construção;
- Energia;
- Indústrias extrativas;
- Farmacêuticas;
- Negociantes/comerciantes de sucata;
- Imobiliário;
- Negociantes de arte e antiguidades.

6 Responsabilidades

6.1 Diretoria

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor designado a tratar dos riscos social, ambiental e climático;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo Ebury Bank não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

6.2 Diretor Responsável

- Contribuir e participar ativamente no processo de tomada de decisões relacionadas ao cumprimento e revisão da PRSAC;
- Propor e implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC e estratégias da instituição;
- Monitorar e avaliar ações implementadas;
- Sugerir recomendações à Diretoria sobre cumprimento e revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC.

6.3 Área de Risco Operacional e Controles Internos

- Atuar como área responsável pela gestão das atividades que possuem risco social, ambiental e climático;
- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC, identificando gaps de desempenho e oportunidades de melhoria em temas sociais, ambientais, climáticos e de governança;
- Respalda o diretor indicado, e demais instâncias, com informações sobre a gestão de risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à formalização de relatório específico sobre as ocorrências, quando houver;
- Manter esta Política atualizada em conformidade com a legislação vigente aplicável;
- Implementar a estrutura de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, bem como a presente Política, em atendimento a Resolução CMN nº 4.945/2021;
- Implementar, manter e divulgar um processo estruturado de comunicação e informação de riscos sociais,

ambientais e climáticos;

- Definir responsáveis e propor os prazos necessários para o desenvolvimento de plano de ação;
- Monitorar os planos de ação para identificar se as mudanças propostas estão sendo executadas;
- Armazenar registros referentes a possíveis perdas efetivas em função de danos de natureza social, ambiental e climático pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação.

6.4 Compliance

- Atuação sobre os mais rígidos limites de Compliance, em conformidade com o arcabouço normativo que compõe a legislação ambiental vigente, refletindo em medidas efetivas sociais, ambientais e climáticas na implantação de Políticas, processos e estratégias no Ebury Bank;
- Aculturação dos colaboradores sobre a importância de ter uma conduta ética, digna e comprometida, agindo sempre em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões e valores estabelecidos pelo Ebury Bank.

6.5 PLD/CFT

- Realizar as pesquisas prévias a fim de averiguar se o prospecto parceiro, fornecedor e demais partes interessadas se encontra envolvido com alguma infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente;
- Monitorar todas as transações do Ebury Bank a fim de identificar desvios de perfil de clientes e de movimentação, bem como operações atípicas.

6.6 Onboarding

- Realizar as pesquisas prévias a fim de averiguar se o prospecto cliente, parceiro e demais partes interessadas se encontra envolvido com alguma infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente;
- Avaliar o risco de imagem dos prospectos clientes e demais partes interessadas através de pesquisas, a fim de identificar mídias desabonadoras relacionadas a ilícitos em geral, bem como identificar se atuam em atividades econômicas com maiores riscos sociais, ambientais e climáticas (“Atividades Restritas”), em atendimento à Resolução CMN nº 4.945/2021, classificando o risco de PLD/CFT e SAC.

6.7 Recursos Humanos

- Prover a participação, capacitação, envolvimento e desenvolvimento do capital humano, buscando sempre o firme cumprimento dos seus direitos, deveres e a igualdade de oportunidades, de acordo com as premissas das Políticas de Cargos e Salários e do Código de Conduta e Ética;
- Cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, além dos regulamentos e códigos internos do Ebury Bank;
- O RH tem a responsabilidade de garantir que gestores e colaboradores cumpram as normas e promovam um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos. Isso inclui assegurar que nenhuma conduta – física, verbal ou não verbal – que comprometa a dignidade das pessoas no ambiente de trabalho seja tolerada. Em especial, o RH, em parceria com a área de Compliance, deve atuar ativamente para coibir qualquer comportamento que represente intimidação, hostilidade, humilhação ou assédio, seja ele moral, sexual, social ou relacionado a hábitos, orientação sexual, identidade de gênero, posicionamento político, deficiência ou mobilidade reduzida. Além de ferirem a dignidade dos colaboradores, tais condutas afetam a produtividade, deterioram o clima organizacional e comprometem a segurança no trabalho. O RH também deve garantir o cumprimento rigoroso das normas que proíbem qualquer forma de intimidação, violência e exploração, incluindo trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil e exploração sexual.

6.8 Global Business Services

- Promover campanhas de conscientização sobre o uso racional e gerenciamento da energia elétrica, água, papel, troca de descartáveis, reciclagem de materiais através de coletores seletivos, e de questões de segurança e boa convivência no espaço comum;
- Realização do monitoramento sobre o consumo de água e luz das dependências do Ebury Bank;
- Assegurar o cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), a fim de preservar a saúde e a integridade física dos colaboradores por meio da antecipação, do reconhecimento e do controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

6.9 Jurídico

- Revisar, quando necessário, cláusula que estipula declarações e obrigações sociais, ambientais e climáticas em contratos com fornecedores, a fim de assegurar a boa conduta social, ambiental, climática e ética relacionado ao assunto;
- Revisar, quando solicitado pela área responsável pela PRSAC, cláusula que estipula declarações e obrigações sociais, ambientais e climáticas nos contratos com clientes e demais partes interessadas, a fim de assegurar a boa conduta social, ambiental, climática e ética relacionado ao assunto;

6.10 Comercial

- Na captação de cliente e parceiros de negócios, ter a responsabilidade de certificar-se da existência de atividades proibidas e/ou restritas exercidas por eles, e se for levantada alguma suspeita ou se concluir-se pela existência desse tipo de atividades, reportar à área de PLD/CFT imediatamente;
- Informar se o cliente e parceiro atua em ramo de atividade identificado como atividades proibidas e/ou restritas quando do preenchimento do formulário KYC/KPY - Conheça seu cliente/parceiro no início do relacionamento ou em quaisquer atualizações, na qualidade de 1ª linha de defesa do Ebury Bank.

6.11 Auditoria Interna

- Avaliar periodicamente a eficiência e efetividade dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e a implementação das ações com vistas a sua efetividade.

6.12 Produto

- Avaliar e mitigar riscos sociais, ambientais e climáticos em produtos existentes e novos, assegurando conformidade regulatória e alinhamento com as diretrizes do banco. Isso envolve o desenvolvimento de soluções sustentáveis, o monitoramento contínuo de impactos e a promoção da transparência com clientes e stakeholders.

Controle do Documento

Versão	Data Publicação	Aprovador
1ª	26/12/2022	Diretoria
2ª	06/07/2023	Diretoria
3ª	17/03/2025	Diretoria

Próxima revisão prevista para Março/2028